

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2014.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado à atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Recursos: 05 - Convênios Federais

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,00

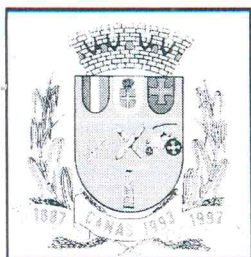
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 66.000,00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Médica e Ambulatorial

Ação: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas explicativas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 44/2013 e do Plano Plurianual, Lei nº. 46/2013.

Art. 3º - O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Recursos: 01 - Tesouro

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,00

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 66.000,00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

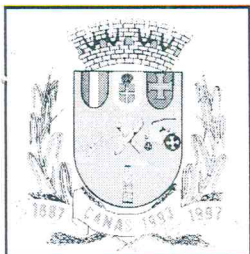
Programa: 0016 – Atenção Médica e Ambulatorial

Ação: 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de Abril de 2014.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Justificativa

Senhor Presidente,
Exmos. Vereadores.

A presente proposição que ora envio à esta Douta Casa de Leis para apreciação e aprovação trata da autorização legislativa para a abertura e Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Tal abertura de Crédito Adicional Especial terá a função precípua de remanejar verbas através de dotações oriundas da mesma Unidade Orçamentária, com o objetivo de dispor de recursos federais (PAB) para fazer frente às despesas com os pagamentos dos salários dos médicos e outros servidores da Diretoria Municipal de Saúde.

O presente Crédito Adicional Especial refere-se ao remanejamento de recursos financeiros destinados à subsidiar as despesas referentes aos vencimentos de servidores municipais da Diretoria de Saúde, para compor o Programa de Atenção Básica à Saúde (postos, centros de saúde, UBS e unidades de saúde da família).

Isto posto, o Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Canas, 28 de Abril de 2014.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 132/2014

Canas, 30 de Abril de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORINÁRIA N.º 04 de 28 de Abril de 2014**, de ementa **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
LUCEMIR DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 30/04/14	Saída: - / - / -
Nº: 934	Funcionário: Lilian